

EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA/GO, Estado Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.135.227/0001-07 situada na Rua São Paulo, s/n, Centro, Setor Centro, na cidade de Mozarlândia - GO, site: mozarlandia.go.gov.br – Telefone: (62) 3348-7086, POR MEIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, NOMEADO PELO DECRETO N.º XX/202X, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e alterações, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/202X	
TIPO	Concorrência Eletrônica
JULGAMENTO	Técnica e Preço
MODO DE DISPUTA	Fechado
TIPO DE EXECUÇÃO	CONTRATAÇÃO INTEGRADA
PROCESSO NÚMERO	XXXX/202X
INTERESSADO	Município de Mozarlândia - GO
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE SES -SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TRATAMENTOS PRIMÁRIOS, SECUNDÁRIOS E TERCIÁRIOS, EEE, REDE COLETORA, INTERCEPTOR E LIGAÇÕES DOMICILIARES E EMISSÁRIO CONFORME ÁREA PREVIAMENTE PREVISTA EM ESCOPO (AS ESTRUTURAS A SEREM CONTRATADAS PELO CONTRATANTE DEPENDERÃO DA APROVAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES COMO CONCESSIONARIAS, ÓRGÃOS AMBIENTAIS E OUTROS), REMOÇÃO DE NUTRIENTES E PATÓGENOS. (REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADO) – MUNICIPIO DE MOZARLANDIA/GO
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA	XX/XX/202X às XX:00h (horário de Brasília)
NORMAS LEGAIS	Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES/MGI n.º 2/2023 e demais normas regulamentadoras da matéria.
DECRETO DE NOMEAÇÃO	Nº 0XX/202X
LOCAL DE REALIZAÇÃO	A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema BLL COMPRAS, disponibilizado e processado no endereço eletrônico https://bll.org.br .
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	Sala de Licitação Situada a Rua São Paulo, Centro Mozarlândia - GO 76700-000, e- mail: licitacaocontratos@mozarlandia.go.gov.br , Tel.: (62) 3348-7086

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TRATAMENTOS PRIMÁRIOS, SECUNDÁRIOS E TERCIÁRIOS, EEE, REDE COLETORA, INTERCEPTOR E LIGAÇÕES DOMICILIARES E EMISSÁRIO CONFORME ÁREA PREVIAMENTE PREVISTA EM ESCOPO (AS ESTRUTURAS A SEREM CONTRATADAS PELO CONTRATANTE DEPENDERÃO DA APROVAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES COMO CONCESSIONARIAS, ÓRGÃOS AMBIENTAIS E OUTROS), REMOÇÃO DE NUTRIENTES E PATÓGENOS — em conformidade com este Edital e demais anexos.

2. CONDIÇÕES GERAIS DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 49.111.343,40 (quarenta e nove milhões e cento e onze mil e trezentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)**.
- 2.2. Todas as composições de custos unitários (SINAPI, GOINFRA, SANEAGO, SICRO) utilizadas como base para os R\$ 41.830.038,60 possuem Encargos Sociais (Horista e Mensalista) estritamente no regime DESONERADO.
- 2.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados em até 3 (três) dias úteis anteriores a data de abertura do certame através de e-mail para o endereço eletrônico: www.BLL.org.br indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.
- 2.4. O Agente de Contratação publicará na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Mozarlândia – Goiás e no www.BLL.org.br as respostas aos questionamentos, avisos e comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto as atualizações das informações.
- 2.5. Os serviços a serem executadas deverão atender às Normas Técnicas, Especificações e métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pelo contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da

ABNT e demais regramentos inerentes ao tema.

- 2.6. O envio da proposta de preços vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.7. O envio da proposta e as declarações complementares serão recebidas exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até momento antes da data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 2.8. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 2.9. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica destinada a conhecer o local da prestação dos serviços objeto da licitação, porém não obrigatória. As despesas decorrentes da visita, bem como as demais incorridas na fase de elaboração da proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação a qualquer título. A não realização da visita técnica não implicará na desclassificação da licitante, mas sim no reconhecimento de que a licitante conhece e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.
- 2.10. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data/horário mencionados, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da presente CONCORRÊNCIA eletrônica as empresas que possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e Anexos e estejam previamente credenciadas no Portal BLL: bll.org.br.

3.2. Não poderão participar desta CONCORRÊNCIA:

- 3.2.1. Empresas impedidas de contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Mozarlândia Goiás, conforme estabelece o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.2.2. Empresas declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, conforme estabelece o inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.2.3. Empresas estrangeiras que não tenham representante legal no Brasil;
- 3.2.4. Empresa ou Pessoa Física autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando for objeto de licitação para contratação de obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, inclusive quando tratar-se de empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme estabelece o inciso I do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.2.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando tratar-se de obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, conforme estabelece o inciso II do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.2.6. Empresas cujos sócios tenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme estabelece o inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

- 3.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, conforme estabelece o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.2.9. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação.
- 3.2.10. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.3. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame.
- 3.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e anexos.
- 3.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 3.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da

Constituição Federal de 1998.

- 3.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 3.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 3.3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.
- 3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.5. DO TRATAMENTO FAVORECIDO

- 3.5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.6. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação:

- a) Das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no Termo de Referência;
- b) De empresa que tenha participado do mesmo certame licitatório;
- c) De empresa que tenha sócio em comum com a empresa contratada.

Caberá à empresa contratada, que decidir por subcontratar parcela da obra:

- a) A responsabilidade integral pela execução do contrato, incluindo a qualidade e a padronização dos serviços executados pela subcontratada;

- b) Comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada antes do início da execução da parcela subcontratada e durante toda a vigência do contrato;
- c) Substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em caso de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

3.7. DA PERMISSÃO DE CONSÓRCIOS

Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado nos documentos de HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, como prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução o contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Administração do Município até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" deste item.

Será admitido o somatório dos atestados de capacidade técnica apresentados pelas empresas consorciadas, sem restrição de proporção entre elas, desde que os documentos apresentados sejam compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto e demonstrem, em conjunto, a aptidão necessária para execução integral da contratação.

Para fins de qualificação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de capital social ou patrimônio líquido das empresas consorciadas, observadas as exigências previstas no Edital. Poderá ser exigido acréscimo percentual sobre o valor mínimo exigido para licitante individual limitado à 10%, desde que expressamente previsto no instrumento convocatório e devidamente justificado nos autos, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa líder do consórcio deverá ser responsável pela coordenação geral do objeto, pela interlocução administrativa com a Administração, pelo recebimento e encaminhamento de comunicações formais, pela organização documental e pela articulação entre as consorciadas, sem prejuízo da responsabilidade solidária de todas as empresas integrantes do consórcio.

É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O consórcio vencedor deverá promover sua constituição formal e comprovar o respectivo registro nos órgãos competentes antes da assinatura do contrato, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no Edital.

A eventual participação em consórcio não afasta a exigência de atendimento integral às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e demais requisitos previstos no instrumento convocatório, observadas as regras específicas de comprovação conjunta ou individual estabelecidas para cada exigência.

A inobservância das condições previstas para participação em consórcio poderá ensejar a inabilitação da licitante, a desclassificação da proposta ou a aplicação das sanções cabíveis, conforme a fase do procedimento e a gravidade da irregularidade apurada.

3.8. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 3.8.1. Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes da desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 3.8.2. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, retornando o Agente de Contratação, quando possível, a atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.8.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.
- 3.9. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento é a condição para participar e praticar todos os atos neste procedimento, será no site www.BLL.org.br.
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou do representante legal e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou pelo representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, pela representada.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos dados cadastrais na

BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - www.bll.org.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.8. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5. DAS GARANTIAS

As garantias relativas à proposta e à execução dos serviços encontram-se descritas de forma detalhada no Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste edital. Todas as condições, exigências e responsabilidades pertinentes às garantias deverão ser observadas conforme especificado, cabendo à contratada o integral cumprimento das disposições nele estabelecidas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de **habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento**, conforme previamente considerado no Estudo Técnico Preliminar e obedecerá às seguintes fases:

- **1.ª FASE** – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES
- **2.ª FASE** – JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA DAS LICITANTES HABILITADAS
- **3.ª FASE** – JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA DAS LICITANTES HABILITADAS
- **4.ª FASE** – JULGAMENTO FINAL, OBTENÇÃO DA NOTA FINAL (TÉCNICA + PREÇO)

- 6.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta técnica juntamente com a proposta de preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.1.2. Não haverá a etapa de lances.
- 6.2. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar a proposta técnica, juntamente com a proposta de preços, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.5. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e demais Anexos deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, a

substituição.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da apresentação.

7.8. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme ANEXO II – Planilha Referencial de Preços – contendo os respectivos custos resumos e valor total.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

8.3. Após o encerramento da sessão pública, o Agente/Comissão de Contratação informará no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.

8.4. Eventual postergação do prazo a que se refere o item anterior deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente/Comissão de Contratação, via sistema.

8.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico **bll.org.br**.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

Na presente licitação, a **fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento**, conforme previamente considerado no Estudo Técnico Preliminar.

9.1. DA HABILITAÇÃO

- 9.1.1. Os documentos previstos no **Anexo I** deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.
- 9.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.1.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, junto às propostas técnica e de preço.
- 9.1.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).
- 9.1.5. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.1.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.1.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 9.1.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.1.8. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.
- 9.1.9. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.1.10. Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

9.1.11. Além do SICAF, o Agente/Comissão de Contratação poderá verificar se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.1.12. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome dos sócios majoritários.

9.1.13. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Agente de Contratação/Comissão reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

9.1.14. Será desclassificado o licitante que deixar de incluir no sistema provedor a GARANTIA DA PROPOSTA, a PROPOSTA TÉCNICA ou a PROPOSTA DE PREÇOS, na forma e prazo previstos neste Edital.

9.1.15. Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo e Garantia de Manutenção de Proposta

Considerando a materialidade, a complexidade técnica e o regime de contratação integrada adotado para a implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Mozarlândia/GO, as licitantes deverão demonstrar capacidade econômico-financeira compatível com o vulto do empreendimento, de modo a assegurar condições mínimas para mobilização, execução, aquisição de insumos, contratação de mão de obra, fornecimento de equipamentos e cumprimento integral das obrigações assumidas.

Para fins de habilitação econômico-financeira, será exigida a comprovação de **capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação**, correspondente a **R\$ 4.183.003,86**, considerando o valor estimado de **R\$ 41.830.038,60**, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além disso, será exigida, na fase de apresentação da proposta, **garantia de manutenção de**

proposta, com a finalidade de assegurar a seriedade da proposta apresentada, a manutenção das condições ofertadas e a mitigação do risco de desistência injustificada, recusa de assinatura do contrato ou prática de ato que frustre o regular prosseguimento do certame.

A garantia de manutenção de proposta deverá observar o limite legal estabelecido no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo ser superior a **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, correspondente a **R\$ 418.300,39**, considerando o valor global estimado de **R\$ 41.830.038,60**.

A garantia poderá ser prestada nas modalidades admitidas pela legislação aplicável e deverá permanecer válida pelo prazo mínimo estabelecido no Edital, sendo restituída às licitantes nas condições previstas no instrumento convocatório.

A exigência de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo e de garantia de manutenção de proposta tem por finalidade resguardar o interesse público, reduzir o risco de contratação de empresa sem capacidade financeira compatível com o porte do empreendimento e prevenir abandono contratual, insuficiência de capital de giro, inadimplemento de fornecedores, atraso de mobilização e comprometimento da continuidade da obra.

No caso de participação em consórcio, a comprovação do capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo poderá ser realizada mediante somatório dos valores das empresas consorciadas, observadas as regras específicas do Edital, a responsabilidade solidária entre as consorciadas e as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.16. Será também desclassificada a proposta que:

- Contiver vícios insanáveis;
- Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- Não tiverem a exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou anexos, desde que insanável.

9.1.17. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente/Comissão de Contratação realizará, em conjunto com a banca designada, a verificação da conformidade das propostas.

9.2. DA PROPOSTA TÉCNICA

9.2.1. Após a verificação das condições de habilitação, as propostas técnicas serão apreciadas e, após análise, será declarada a ordem de classificação dos licitantes habilitados de acordo com as notas obtidas.

9.2.2. A Proposta Técnica das proponentes será avaliada por uma Banca Avaliadora, designada pela Autoridade Competente, e pontuada de acordo com os critérios e objetivos constantes no **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital).

9.2.3. Critérios Objetivos de Avaliação da Proposta Técnica e do Plano de Trabalho

A avaliação da Proposta Técnica, especialmente no que se refere ao Plano de Trabalho, à Metodologia Executiva, à Metodologia Construtiva, ao Planejamento Técnico-Operacional e à Gestão da Qualidade, será realizada exclusivamente com base em critérios objetivos, previamente definidos neste Termo de Referência e no Edital, vedada a atribuição de pontuação com fundamento em juízos subjetivos, impressões pessoais ou expressões genéricas como "proposta satisfatória", "proposta adequada", "proposta excelente", "boa metodologia" ou equivalentes.

Cada item avaliativo deverá ser verificado por meio de checklist técnico binário, atribuindo-se a pontuação integral prevista quando o requisito for objetivamente apresentado e comprovado pela licitante, e pontuação zero quando o requisito estiver ausente, incompleto ou não demonstrado de forma clara e verificável.

Para fins de julgamento, considerar-se-á atendido o item técnico apenas quando a licitante apresentar conteúdo específico, compatível com o objeto da contratação, tecnicamente verificável e diretamente relacionado à implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Mozarlândia/GO, não sendo admitida pontuação por mera declaração genérica, reprodução do edital ou apresentação de textos padronizados sem aplicação concreta ao empreendimento.

A Comissão de Julgamento deverá registrar, para cada item avaliado, a indicação objetiva de atendimento ou não atendimento, acompanhada da respectiva pontuação, conforme matriz de avaliação prevista no Edital. A motivação da nota deverá indicar expressamente o requisito cumprido ou não cumprido, de modo a permitir rastreabilidade, transparência, contraditório e controle externo.

A pontuação da Proposta Técnica deverá observar, no mínimo, a seguinte lógica de avaliação

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

objetiva:

Item avaliativo	Atendeu plenamente — 100% da pontuação	Atendeu parcialmente — 50% da pontuação	Não atendeu — 0%
Metodologia para escoramento de valas profundas	Apresentou metodologia específica, compatível com profundidades, tipo de solo, segurança, interferências urbanas e normas aplicáveis	Apresentou metodologia genérica, com indicação parcial de procedimentos, sem detalhamento suficiente de todos os condicionantes	Não apresentou metodologia ou apresentou conteúdo sem relação objetiva com o serviço
Metodologia para rebaixamento de lençol freático	Apresentou procedimentos, equipamentos, critérios de acionamento, controle, monitoramento e destinação da água bombeada	Apresentou previsão de rebaixamento, mas sem detalhar integralmente procedimentos, equipamentos ou controles	Não apresentou metodologia ou ignorou a possibilidade de ocorrência
Plano de execução de travessias especiais	Apresentou metodologia para travessias em rodovias, cursos d'água, faixas de domínio e interferências com concessionárias, incluindo aprovações e método executivo	Apresentou metodologia para travessias, mas sem contemplar todos os tipos de interferência ou sem detalhar aprovações e procedimentos	Não apresentou plano específico para travessias especiais
Execução de redes coletoras, interceptores, linhas de recalque e emissários	Apresentou sequência executiva, métodos construtivos, controle tecnológico, recomposição, sinalização e gestão de interferências	Apresentou sequência ou método geral, mas com lacunas quanto a controle tecnológico, interferências ou recomposição	Não apresentou metodologia específica para redes e sistemas lineares
Implantação das Estações Elevatórias de Esgoto	Apresentou metodologia para obras civis, montagem eletromecânica, instalações elétricas, automação, testes e segurança operacional	Apresentou metodologia parcial, contemplando apenas obras civis ou apenas montagem, sem integração completa dos sistemas	Não apresentou metodologia específica para elevatórias
Implantação da ETE	Apresentou metodologia para implantação das unidades de tratamento, obras civis, equipamentos, controle de odores, automação, interligações e comissionamento	Apresentou metodologia geral para ETE, mas sem detalhar todas as unidades, equipamentos, automação ou comissionamento	Não apresentou metodologia específica para ETE
Controle tecnológico e qualidade	Apresentou plano com ensaios, inspeções, critérios de aceitação, rastreabilidade de materiais, registros e tratamento de não conformidades	Apresentou plano de qualidade genérico, sem detalhar todos os ensaios, critérios de aceitação ou rastreabilidade	Não apresentou plano de controle tecnológico
Plano de Execução BIM — BEP	Apresentou BEP com diretrizes de modelagem, LOD, entregáveis, formatos, responsabilidades, compatibilização e fluxo de aprovação	Apresentou diretrizes BIM parciais, sem todos os elementos mínimos do BEP	Não apresentou BEP ou apresentou apenas menção genérica ao BIM
Compatibilização multidisciplinar e clash detection	Apresentou metodologia para compatibilização entre disciplinas, rotina de clash detection, registros,	Apresentou previsão de compatibilização, mas sem detalhar rotina, registros,	Não apresentou metodologia de compatibilização ou clash

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

Item avaliativo	Atendeu plenamente — 100% da pontuação	Atendeu parcialmente — 50% da pontuação	Não atendeu — 0%
	responsáveis e fluxo de correção	responsáveis ou fluxo de correção	detection
Gestão ambiental da obra	Apresentou plano com controle de resíduos, poeira, ruído, erosão, efluentes, APPs, condicionantes e responsabilidades	Apresentou plano ambiental genérico, sem contemplar todos os impactos ou medidas de controle	Não apresentou plano de gestão ambiental
Comunicação social	Apresentou plano com comunicação a moradores, comércios, usuários das vias, concessionárias, canais de atendimento e cronograma de avisos	Apresentou ações genéricas de comunicação, sem detalhar público-alvo, canais, prazos ou responsáveis	Não apresentou plano de comunicação social
Segurança do trabalho	Apresentou plano contemplando escavações, espaços confinados, trabalho em altura, eletricidade, içamento, EPIs, EPCs, treinamentos e normas aplicáveis	Apresentou plano de SST genérico, sem contemplar todos os riscos críticos da obra	Não apresentou plano de segurança do trabalho
Comissionamento eletromecânico	Apresentou plano com testes em vazio, testes em carga, relatórios, ART, critérios de aceitação, correções e validação pela fiscalização	Apresentou previsão de comissionamento, mas sem detalhar fases, relatórios, ART ou critérios de aceitação	Não apresentou plano de comissionamento
Operação assistida e transição operacional	Apresentou plano com treinamento, manuais, acompanhamento operacional, suporte técnico, comprovação de desempenho e transição para operação definitiva	Apresentou previsão de operação assistida, mas sem detalhar treinamento, manuais, suporte ou comprovação de desempenho	Não apresentou plano de operação assistida
Cronograma executivo	Apresentou cronograma compatível com frentes de obra, aprovações, marcos de entrega, testes, comissionamento, operação assistida e sequência lógica executiva	Apresentou cronograma geral, mas com lacunas quanto a marcos, aprovações, testes ou sequência executiva	Não apresentou cronograma executivo compatível

A pontuação de cada item avaliativo deverá observar a seguinte gradação objetiva: **Atendeu plenamente**, quando a proposta contemplar integralmente o conteúdo mínimo exigido, recebendo 100% da pontuação prevista para o item; **Atendeu parcialmente**, quando a proposta apresentar o tema de forma identificável, porém com lacunas de detalhamento, abrangência ou comprovação, recebendo 50% da pontuação prevista; e **Não atendeu**, quando o conteúdo estiver ausente, for meramente genérico, incompatível com o objeto ou não permitir verificação objetiva, recebendo 0% da pontuação prevista.

Fica vedada a criação, durante o julgamento, de critérios não previstos no Edital ou de interpretações ampliativas que favoreçam ou prejudiquem licitantes. A análise deverá observar estritamente os critérios previamente definidos, assegurando isonomia, objetividade, motivação, julgamento vinculado ao instrumento convocatório e transparência.

9.3. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 9.3.1. Após a nota técnica, as propostas de preço serão apreciadas e, após análise, será declarada a ordem de classificação dos licitantes habilitados de acordo com a proposta de preço apresentada.
- 9.3.2. A análise da proposta de preço deverá considerar critérios claros e objetivos, garantindo transparência e equidade no processo de contratação, tal como detalhado no **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital).
- 9.3.3. O licitante deverá apresentar junto a proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.3.4. O Agente ou Comissão de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.
- 9.3.5. No caso de obras e serviços de engenharia serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021.
- 9.3.6. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da proposta, conforme disposto no art. 59, IV, e §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/2021.
- 9.3.7. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.
- 9.3.8. Aplicação Linear do Desconto Global e Critérios de Aceitabilidade dos Preços

Considerando que a presente contratação será processada sob o regime de **contratação integrada**, com julgamento por **técnica e preço** e contratação por **preço global**, a proposta econômica apresentada pela licitante vencedora deverá observar, obrigatoriamente, a coerência

entre o desconto global ofertado, a planilha orçamentária detalhada a ser apresentada na fase de Projeto Executivo e o cronograma físico-financeiro do empreendimento.

O percentual de desconto global ofertado pela proponente vencedora na licitação deverá incidir de forma **linear, uniforme e proporcional** sobre todos os preços unitários da planilha orçamentária detalhada que integrará o Projeto Executivo, sendo vedada a alocação seletiva, distorcida ou desproporcional de descontos entre itens, etapas, serviços, insumos, equipamentos ou fases da execução.

Fica expressamente vedada a adoção de estratégia de formação de preços que concentre artificialmente valores em etapas iniciais da obra, tais como mobilização, canteiro de obras, serviços preliminares, terraplenagem, escavações, fornecimentos iniciais ou quaisquer outros marcos de pagamento, em prejuízo das etapas finais, especialmente testes, comissionamento, operação assistida, entrega operacional, correções, ajustes e comprovação de desempenho do sistema.

A planilha orçamentária detalhada que vier a ser elaborada pela CONTRATADA, após o desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo, deverá manter compatibilidade com o orçamento referencial da Administração, com a estrutura de custos do empreendimento e com o desconto global ofertado na licitação, não podendo apresentar preços unitários superiores aos valores referenciais correspondentes, salvo quando devidamente justificado, tecnicamente demonstrado e aceito pela Administração, sem alteração do preço global contratado.

O cronograma físico-financeiro detalhado deverá guardar estrita correspondência com a efetiva evolução física dos serviços, sendo vedada a superestimativa de desembolsos nas etapas iniciais da execução contratual. A distribuição dos pagamentos deverá refletir o avanço real da infraestrutura implantada, dos equipamentos efetivamente fornecidos, instalados e testados, bem como das etapas devidamente aprovadas pela fiscalização.

Serão consideradas inconsistentes, podendo ensejar diligência, correção, rejeição da planilha detalhada ou aplicação das sanções contratuais cabíveis, as composições de preços, cronogramas ou distribuições financeiras que indiquem:

- a) concentração injustificada de valores em etapas iniciais da obra;
- b) redução artificial de valores em etapas finais, especialmente comissionamento, testes, operação assistida e entrega operacional;
- c) preços unitários incompatíveis com o desconto global ofertado;

- d) distorção entre o avanço físico previsto e o desembolso financeiro correspondente;
- e) tentativa de redistribuição do desconto global de forma seletiva, não linear ou desproporcional;
- f) formação de preços que possa caracterizar jogo de planilha, jogo de cronograma, antecipação indevida de receitas ou risco de desequilíbrio econômico-financeiro em prejuízo da Administração.

A aprovação da planilha orçamentária detalhada e do cronograma físico-financeiro pela Administração será condição para a continuidade das etapas subsequentes da execução contratual, sem prejuízo da análise pelos órgãos financiadores, quando aplicável. Eventuais adequações exigidas pela fiscalização ou pelos agentes financiadores deverão ser promovidas pela CONTRATADA sem alteração do preço global contratado, observadas as hipóteses de reequilíbrio expressamente previstas na matriz de alocação de riscos e na legislação aplicável.

A inobservância das regras previstas neste item poderá caracterizar descumprimento das condições da proposta e do contrato, sujeitando a CONTRATADA às medidas corretivas, glosas, retenções, rejeição de medições, reprogramação obrigatória do cronograma, aplicação de penalidades e demais providências previstas no edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.9. Critérios de aceitabilidade de preços unitários e compatibilidade do cronograma físico-financeiro

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários superiores aos valores correspondentes fixados no orçamento estimado pela Administração, bem como aquelas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os custos de mercado, com as bases referenciais adotadas ou com as exigências técnicas previstas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

Também serão desclassificadas as propostas que apresentarem distorções no Cronograma Físico-Financeiro capazes de configurar superestimativa de faturamento nas etapas iniciais da obra, antecipação indevida de receitas, concentração artificial de valores em serviços preliminares, mobilização, canteiro de obras, escavações, terraplenagem, fornecimentos iniciais ou demais etapas que não representem, de forma proporcional, a efetiva evolução física da infraestrutura implantada.

A curva de desembolso financeiro deverá guardar estrita paridade com a evolução física real dos serviços, com a implantação efetiva das redes, interceptores, elevatórias, linhas de recalque, Estação de Tratamento de Esgoto, equipamentos, sistemas

eletromecânicos, automação, testes, comissionamento, operação assistida e demais componentes do empreendimento.

Não será admitida a distribuição desequilibrada dos valores ao longo do cronograma contratual, especialmente quando houver subavaliação de etapas finais relevantes, tais como testes operacionais, comissionamento eletromecânico, operação assistida, entrega operacional, correções, ajustes, comprovação de desempenho e atendimento às condicionantes técnicas e ambientais.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a coerência entre a proposta de preços, as composições unitárias, o cronograma físico-financeiro, o desconto global ofertado e a metodologia executiva apresentada. Identificadas inconsistências, distorções ou indícios de jogo de planilha ou jogo de cronograma, a licitante deverá promover os ajustes solicitados, desde que não haja majoração do preço global ofertado, sob pena de desclassificação.

A aprovação da proposta e do cronograma físico-financeiro ficará condicionada à demonstração de compatibilidade entre os preços ofertados, o orçamento de referência, a sequência lógica de execução dos serviços, os marcos de medição e o avanço físico-financeiro previsto para o empreendimento.

9.4. NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

9.4.1. Segundo o disposto no § 2º, do Art. 36, da Lei 14.133/2021, no critério de julgamento por técnica e preço deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes.

9.4.2. Por se tratar a presente licitação de serviços com considerável preponderância técnica na consecução do objeto, a **Nota da Proposta Técnica (NPT) terá peso de 70%** (setenta por cento) e a **Nota da Proposta de Preço (NPP) terá peso de 30%** (trinta por cento), totalizando um percentual de 100% (cem por cento).

9.4.3. Assim, a nota final da proponente será conforme equação a seguir.

$$NF = \frac{(70 \times NPT) + (30 \times NPP)}{100}$$

Onde:

NF = Nota Final
NPT = Nota da Proposta Técnica
NPP = Nota da Proposta de Preços

- 9.4.4. As notas finais (NF) terão até duas casas decimais. As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos, consoantes à Norma da ABNT NBR 5891.
- 9.4.5. A classificação das proponentes será em ordem decrescente dos valores das Notas Finais (NF), sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior nota final.
- 9.4.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no art. 60º da Lei 14.133/21.

9.5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 9.5.2. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação ou aferição daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Agente de Contratação e não inferior a 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação, sendo que a sessão não será suspensa.
- 9.5.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar e identificar o licitante.
- 9.5.3.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos unicamente e exclusivamente em nome da matriz.
- 9.5.4. A não apresentação de Certidões de Regularidade Fiscal ou Trabalhista exigidas neste edital, implicará na inabilitação do licitante.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Caberá recurso em face de:



- Julgamento das propostas;
 - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - Anulação ou revogação da licitação;
- 10.2. A interposição de recurso observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.
- 10.3. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.4. Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas ou de habilitação ou inabilitação de licitante, o Agente/Comissão de Contratação comunicará aos licitantes, com vinte e quatro horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, acerca da abertura do prazo para manifestação imediata de que tratam os subitens seguintes:
- 10.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 10.4.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será 20 (vinte) minutos.
- 10.4.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 10.4.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.11. O Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1. Depois de homologado o resultado desta Concorrência, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme estabelece o art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, conforme estabelece o § 1º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, conforme estabelece o § 2º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, de acordo com o que estabelece o § 4º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá:

- Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
- Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme o que estabelece o § 5º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6. O Contrato poderá ser assinado na forma digital (eletrônica), de acordo com os critérios estabelecidos pela administração, admitida a assinatura por outros meios legais.

11.7. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo licitatório, conforme estabelece o § 4º do art. 91 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

12. DA VISITA TÉCNICA

A visita é facultativa, o licitante pode optar por uma das duas alternativas abaixo:

12.1. Opção 1: Realização da Visita Técnica

O licitante que optar por realizar a visita deverá seguir estritamente os procedimentos abaixo:

- **Agendamento:** A visita deve ser agendada junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data desejada.
- **Horário para contato:** Das 8:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h.
- **Prazo Final:** A visita deverá ser concluída até 03 (três) dias antes da data marcada para a abertura da sessão pública.
- **Participante:** A visita deve ser realizada pelo Responsável Técnico do licitante. A finalidade é obter todas as informações necessárias para a elaboração da proposta, sendo a responsabilidade por essas informações

exclusiva do licitante.

- **Documentação:** Após a visita, o licitante deverá incluir na proposta a Declaração de Vistoria devidamente preenchida e assinada (ANEXO V).

12.2. Opção 2: Dispensa da Visita Técnica

O licitante que já tiver pleno conhecimento das condições técnicas do local dos serviços poderá dispensar a visita. Nesse caso, deverá apresentar, em substituição à Declaração de Vistoria, a Declaração de Conhecimento do Local dos Serviços, conforme o modelo disponível no Anexo IV do edital.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta CONCORRÊNCIA, a Administração do Município de Mozarlândia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.2.1. A multa pelo atraso no prazo de execução contratual por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso;

13.2.2.2. Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço;

13.2.2.3. A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato ou com as outras sanções de que trata este artigo;

13.2.2.4. A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos;

13.2.2.5. Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento.

13.2.2.6. Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por

inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata este artigo.

13.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir o Município de Mozarlândia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

13.3. Para demais sanções administrativas, o município seguirá o previsto nos art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado em até 30 (**trinta**) **dias**, contados da data do recebimento da respectiva nota fiscal, acompanhada da prova de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

14.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

14.3. A adjudicatária deverá indicar o número da conta corrente, agência e banco correspondente, para fins de depósito dos valores a receber.

14.4. A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

14.5. Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária ou qualquer acréscimo e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais motivada pela falta dos

pagamentos, incorrerá nas sanções previstas neste edital.

15. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 15.2. A impugnação deverá ser realizada na forma eletrônica, pelo site Portal: <https://bllcompras.com> "Acesso Identificado".
- 15.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 15.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico Portal: <https://bllcompras.com> "Acesso Identificado".
- 15.5. O Agente de Contratação, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.
- 15.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 15.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. As sessões públicas de processamento do CONCORRÊNCIA serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Agente de Contratação pela Comissão de Contratação.
- 16.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Agente de Contratação até a etapa de divulgação dos colocados.



- 16.4. A Prefeita do município compete anular esta Concorrência por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 16.5. A anulação da Concorrência induz à do contrato.
- 16.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 16.7. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 16.8. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 16.10. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Mozarlândia/GO, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso forense.
- 16.11. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado, quando for o caso.
- 16.12. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo

decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

16.13. O resultado desta CONCORRÊNCIA e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados nos sítios eletrônicos: Portal: bll.org.br e no site institucional: www.mozarlandia.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o Art. 54 da Lei 14.133/2021.

16.14. Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado, à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

16.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Mozarlândia, Estado de Goiás.

17. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

- Edital – Técnica e Preço
- Anexo I – Termo de Referência – Projetos
- Anexo II – Termo de Referência – Obra
- Anexo III – Planilha Referencial de Preços
- Anexo IV – Cronograma Físico-Financeiro
- Anexo V – Minuta de Contrato
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Vistoria
- Anexo VII – Declaração de Conhecimento do Local dos Serviços
- Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar – ETP
- Apêndice II – Memorial de Cálculo do Orçamento por Metodologia Expedita
- Apêndice III – Anteprojeto Mozarlândia
- Apêndice IV – Desenhos Mozarlândia
- Apêndice V – Matriz de Alocação de Riscos
- ART Orçamento
- Atendimento de Pendências III – Revisão

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

- Cálculo da Composição – Avaliações Pós-Resultados
- Cálculo da Composição – Gerenciamento de Obra
- Cálculo do BDI – Avaliações Pós-Resultados
- Cálculo do BDI – Gerenciamento do PAC
- Declaração de BDI
- Declaração de Data-Base e Planilha Orçamentária
- Declaração de Levantamentos
- Detalhamento do Cálculo do BDI Desonerado – Execução de Obras
- Licença Ambiental Prévia – Prefeitura de Mozarlândia
- Ofício de Trabalho Técnico Social
- QCI Rev. 03 – PAC CEF
- QCI Rev. 02 – PAC + FUNASA – Revisão
- Termo de Referência Completo – Avaliação Pós-Obra – Saneamento
- Termo de Referência Completo – Gerenciamento da Obra

Mozarlândia GO, XX de XXXXXXXX de 202X.

GESTÃO 2025/2028

nome

cargo